



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3018/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Uso com Encargos de Imóvel Público para a Associação Agroecológica de Ouro Fino - AAOF e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir a posse, mediante Concessão de Uso com Encargos para a Associação Agroecológica de Ouro Fino - AAOF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.797.484/0001-30, Distrito de Crisólia, imóvel da zona rural pertencente ao Município de Ouro Fino, com área de 0,10430ha, perímetro de 132,72m conforme Memorial Descritivo Anexo I da presente Lei.

Art. 2º A referida Concessão de Uso se destina à construção da sede da AAOF constituída de galpão de processamento – cozinha industrial, armazenagem – câmara refrigerada, garagem e área para expedição e distribuição de produtos, conforme projeto apresentado pela AAOF, Anexo II da presente Lei, de forma que a Associação possa desenvolver atividades específicas próprias de sua finalidade estatutária, mediante as seguintes exigências:

- I - comprovação da regular personalidade jurídica da Associação Agroecológica de Ouro Fino – AAOF;
- II - prova de quitação com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, Previdenciário e outros órgãos da Administração Pública e
- III – comprovação de regularidade de sua diretoria e funcionamento na forma prevista em seu Estatuto.

Art. 3º A Concessão de Uso do referido imóvel será efetivada por meio do Termo de Concessão de Uso firmado pelas partes pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período.

Art. 4º A Concessão de Uso será rescindida se a Concessionária durante o prazo de dez anos, suspender suas atividades por mais de seis meses, consecutivos ou não, sem direito a qualquer tipo de indenização e retenção de benfeitorias ou deixar de cumprir quaisquer das exigências previstas no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º A Concessionária não poderá alienar, hipotecar, gravar de qualquer forma e nem locar o imóvel recebido em concessão, salvo expressa autorização do Concedente.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Art.6º A Concessão de Uso prevista no Art. 1º e a implantação prevista no Art. 2º estão condicionadas aos seguintes compromissos assumidos pela Associação Agroecológica de Ouro Fino - AAOF:

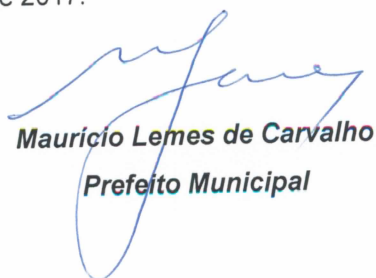
- I - executar a obra nos termos do Anexo II no prazo de sessenta meses contados da promulgação da presente Lei;
- II - restituir ao fim da concessão o imóvel concedido acrescido das benfeitorias resultantes da execução da obra prevista no Anexo II;
- III - utilizar o imóvel concedido para o desenvolvimento de suas atividades específicas, sendo vedada a utilização para fins distintos daqueles previsto no seu estatuto ou regimento interno.

Art. 7º As atividades exercidas no local, assim como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, são de exclusiva responsabilidade da Associação Agroecológica de Ouro Fino - AAOF.

Art. 8º O não cumprimento dos compromissos assumidos previstos nesta Lei sujeita a Associação Agroecológica de Ouro Fino - AAOF A às penalidades previstas na legislação vigente, facultando ao Município a alteração, cassação ou revogação desta Lei.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 26 de julho de 2017.


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 26 de julho de 2017.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Submetemos a essa Egrégia Câmara o Projeto de Lei em questão *que "Dispõe sobre a Concessão de Uso com Encargos de Imóvel Público para a Associação Agroecológica de Ouro Fino - AAOF e dá outras providências."* com o intuito que seja deliberado e aprovado por esta Edilidade.

O referido Projeto de Lei permite que o Município fomente o desenvolvimento das atividades dos produtores rurais, beneficiando diretamente em torno de 90 munícipes, assim considerados os próprios produtores e seus empregados.

Além dos benefícios diretos aos produtores rurais, não podemos olvidar dos benefícios indiretos auferidos pelo Município face à circulação de bens e serviços, movimentando algo em torno de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais) conforme informações prestadas pela AAOF.

A AAOF fundada em 19 de dezembro de 1999 tem atuado de forma ininterrupta na defesa de alternativas de produção sócio e ambientalmente sustentáveis, garantindo o progresso dos pequenos agricultores e a defesa da Agricultura Orgânica e da preservação do Meio Ambiente e, por estas razões, deve receber do Poder Público tratamento que favoreça sua atuação.

Assim, a propositura da Concessão de Uso com Encargos, se torna perfeitamente justificada, dispensando-se a realização de processo licitatório, vez que a Lei de Licitações é clara ao dispensar o procedimento licitatório no caso de Doação com Encargos onde esteja presente o interesse público "ex vi" do disposto no § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93:



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

“Art. 17.

[...]

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

[...]”

Em se tratando de concessão de uso com encargos, forma de cessão de imóvel público menos gravosa para administração do que a doação, resta ainda mais justificada a dispensa de licitação no caso em tela.

Assim, ante a comprovação dos critérios de admissibilidade de dispensa licitatória, vem o presente Projeto de Lei ao conhecimento dos Nobres Vereadores, para que possam deliberar e aprovar a matéria em questão, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL e para que possamos sancioná-la posteriormente.

Cordialmente,


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Antônio Carlos Franceli

DD. Presidente da Câmara Municipal

Ouro Fino - MG

ESCALA: 1:500

TIPO DE LEVANTAMENTO: PLANIMÉTRICO

FOLHA 1-2

DENOMINAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, MG

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, MG

LOCAL: AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS / MUNICÍPIO: OURO FINO / ESTADO: MG

DATA: 27/04/2017

REFERÊNCIA: MATRÍCULA Nº

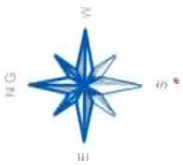
QUADRO DE ÁREAS EM (m²)

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, MG

RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO: FABIANO R. DO PRADO

Área=1.043,01 m²
 Área=0,10430 ha
 Perímetro=132,72 m

APROVAÇÃO



Distância	Contorno
11,76	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, BATALHÃO POLICIAL DO DISTRITO DE CRISÓLIA
12,21	
15,55	FISCARIA DE REPERIQUES
10,00	
12,74	
21,26	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, CRECHE MUNICIPAL DO DISTRITO DE CRISÓLIA
30,00	AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS
11,07	





**Prefeitura de
Ouro Fino**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DIVISÃO TÉCNICA - CARTOGRAFIA E RECURSOS NATURAIS**

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: LEVANTAMENTO DE ÁREA PARA CONCESSÃO

MUNICÍPIO: OURO FINO

U.F: MG

LOTE: ÁREA: 0,10430 há

PERÍMETRO: 132,72 m

Confrontações:

Norte: AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS

Pontos: M7, M8 e M1

Sul: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO e BARRACÃO

Pontos: M3, M4, M5 e M6

Leste: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO e BATALHÃO POLICIAL DO DISTRITO DE CRISÓLIA

Pontos: M1, M2 e M3

Oeste: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO e CRECHE MUNICIPAL DO DISTRITO DE CRISÓLIA

Pontos: M6 e M7

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco M1 com coordenadas geográficas, latitude $22^{\circ}14'58,80483''$ S e longitude $46^{\circ}24'31,83457''$ W, situado na confrontação com o PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, BATALHÃO POLICIAL DO DISTRITO DE CRISÓLIA; deste, segue, confrontando com o PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, BATALHÃO POLICIAL DO DISTRITO DE CRISÓLIA com o azimute de $157^{\circ}19'19''$ e a distância de 11,76 m até o marco M2; deste, segue com o azimute de $157^{\circ}22'20''$ e a distância de 12,21 m até o marco M3; deste, segue, confrontando com o PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, BARRACÃO com o azimute de $247^{\circ}13'36''$ e a distância

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura de Ouro Fino

de 16,54 m até o marco M4; deste, segue com o azimute de 247°29'19" e a distância de 10,35 m até o marco M5; deste, segue com o azimute de 247°33'16" e a distância de 13,74 m até o marco M6; deste, segue, confrontando com o PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, CRECHE MUNICIPAL DO DISTRITO DE CRISÓLIA com o azimute de 336°45'59" e a distância de 27,09 m até o marco M7; deste, segue, confrontando com o AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS com o azimute de 71°39'43" e a distância de 30,02 m até o marco M8; deste, segue com o azimute de 72°00'51" e a distância de 11,01 m até o marco M1; ponto inicial da descrição deste perímetro.

{[]Obs:Deduzidos 0,00000 ha referente a estrada vicinal[]}



**Prefeitura de
Ouro Fino**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ - SR(09)
DIVISÃO TÉCNICA - SR(09)T - CARTOGRAFIA E RECURSOS NATURAIS**

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

**IMÓVEL: LEVANTAMENTO DE ÁREA PARA CONCESSÃO
MUNICÍPIO: OURO FINO, MG
LOTE: ÁREA: 0,10430 há**

PERÍMETRO: 132,72 m

Datum: SAD-69

Meridiano Central: 51° WGr

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
M1	M2	7.538.861,950	354.823,460	157°19'19"	11,76	0,99985891	22°14'58,80483" S	46°24'31,83457" W
M2	M3	7.538.851,098	354.827,995	157°22'20"	12,21	0,99985889	22°14'59,15904" S	46°24'31,67971" W
M3	M4	7.538.839,823	354.832,694	247°13'36"	16,54	0,99985888	22°14'59,52705" S	46°24'31,51925" W
M4	M5	7.538.833,421	354.817,444	247°29'19"	10,35	0,99985893	22°14'59,73059" S	46°24'32,05398" W
M5	M6	7.538.829,457	354.807,879	247°33'16"	13,74	0,99985897	22°14'59,85658" S	46°24'32,38935" W
M6	M7	7.538.824,211	354.795,180	336°45'59"	27,09	0,99985901	22°15'00,02330" S	46°24'32,83460" W
M7	M8	7.538.849,105	354.784,493	71°39'43"	30,02	0,99985905	22°14'59,21067" S	46°24'33,19977" W
M8	M1	7.538.858,551	354.812,991	72°00'51"	11,01	0,99985895	22°14'58,91217" S	46°24'32,20133" W
				132,72 m				
Perímetro :				1,043,01 m ²	0,10430 ha			
Área Total:				0,00 m ²	0,00000 ha			
Área Deduzida:				1,043,01 m ²	0,10430 ha			
Área Remanescente:								

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LEGENDA DAS ESPECIFICAÇÕES

LEGENDA DE EQUIPAMENTOS

LE	Descrição	Dimensões	Localização	Quantidade
LD	Liquificador Doméstico	19 x 19 cm - h = 53 cm	Sala processamento	01
RD	Refrigerador doméstico	72,9 x 76 cm - h = 93 cm	Sala processamento	01
VI	Mesa tipo industrial	70 x 150 cm - h = 80 cm	Sala de embalagem	02
VI	Mesa tipo industrial	110 x 190 cm - h = 80 cm	Sala processamento	01
EE	Equipamento para embalagem	73 x 86 cm - h = 80 cm	Sala processamento	01
FI	Fogão industrial a gás 4 bocas	45 x 70 cm - h = 86 cm	Sala processamento	01
CA	Chuveiro em aço inox	95 x 28 cm - h = 96 cm	Sala processamento	01
DP	Desagregadora de lulas	Diâmetro = 90 cm - h = 180 cm	Sala processamento	01
TC	Taca de cozimento	Diâmetro = 67,5 cm - h = 102 cm	Sala processamento	01
PA	Panelador	Diâmetro = 30 cm - h = 60 cm	Sala processamento	01
RE	Reservatório em aço inoxidável	35 x 34 cm - h = 12 cm	Sala de embalagem	01
BC	Balança comercial eletrônica	37 x 18 cm - h = 9 cm	Sala de embalagem	01
SE	Seladora de mesa	42 x 40 cm - h = 18 cm	Dep. embalagem	03
EA	Estante em aço	90 x 40 cm - h = 198 cm	Dep. embalagem	01
AR	Armário em aço	80 x 80 cm - h = 85 cm	Recepção	01
P	Pie tipo Bancelada	30 x 40 cm - h = 57 cm	Recepção	01
BMI	Balança Medidora de plataforma	80 x 70 cm - h = 60 cm	Recepção	01
TP	Tanque para pré - lavagem	80 x 70 cm - h = 60 cm	Recepção	01
TS	Tanque para sanitização	90 x 30 cm - h = 190 cm	Depósito	10
ET	Estante metálica		Comedor sanitário	10
LE	Lave Sabão	50 x 50 cm		01

QUADRO DE ESQUADRIAS

PORTA	Largura	Altura	Descrição	Funcionamento	Quantidade
P1	70 cm	210 cm	Porta em chapa de aço # 22 tipo veneziana com pintura em esmalte sintético na cor amarela	1 Folha - Abri	04
P2	80 cm	210 cm	Porta em chapa de aço # 22 tipo veneziana com pintura em esmalte sintético na cor amarela	1 Folha - Abri	05
P3	90 cm	210 cm	Porta em chapa de aço # 22 tipo veneziana com pintura em esmalte sintético na cor amarela	1 Folha - Abri	04
P4	140 cm	210 cm	Porta em chapa de aço # 22 (para manutenção de equipamentos) com pintura em esmalte sintético na cor amarela	2 Folhas - Abri	01

JANELA	Largura	Altura	Perfil	Descrição	Funcionamento	Quantidade
J1	30 cm	30 cm	180 cm	Janela fixa com caiblo em chapa de aço # 22 e pintura em esmalte sintético na cor amarela, sem grade	1 Folha, fixa	02
J2	30 cm	120 cm	90 cm	Janela fixa com caiblo em chapa de aço # 22 e pintura em esmalte sintético na cor amarela, sem grade	1 Folha, fixa	02
J3	60 cm	60 cm	ver proj.	Janela fixa com caiblo em chapa de aço # 22 e pintura em esmalte sintético na cor amarela, sem grade	1 Folha, fixa	04
J4	60 cm	60 cm	170 cm	Janela materializar com caiblo em chapa de aço # 22 e pintura em esmalte sintético na cor amarela, sem grade	1 Folha, materializar	27
J5	120 cm	30 cm	90 cm	Janela fixa com caiblo em chapa de aço # 22 e pintura em esmalte sintético na cor amarela, sem grade	1 Folha, fixa	02
J6	240 cm	120 cm	90 cm	Janela de correr com caiblo em chapa de aço # 22 e pintura em esmalte sintético na cor amarela, sem grade	2 Folhas, correr	01
J7	60 cm	100 cm	95 cm	Oculo em caiblo em chapa de aço # 22 e pintura em esmalte sintético na cor amarela	1 Folha, correr	03
J8	100 cm	40 cm	ver proj.	Janela com duas folhas insulantes com caiblo em chapa de aço # 22 e pintura em esmalte sintético na cor amarela	2 Folhas, insulante	04
J9	100 cm	40 cm	ver proj.	Janela fixa com caiblo em chapa de aço # 22 e pintura em esmalte sintético na cor amarela, sem grade	1 Folha, fixa	06

PISOS SUPERFÍCIES HORIZONTAIS

- 1 PISO EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEG-5 NA COR BRANCO OU CHIZA, QUADRO DIM: 40 x 40 cm EXTRA
- 2 PISO EM PEÇA PORTUGUESA COR BRANCA ACABAMENTO NATURAL, LIMITADO POR BARRA CHATA DE FERRO - SSP - A DEFINIR.
- 3 BANDEIA EM GRANITO CHIZA ANDORINHA COM ACABAMENTO POLIDO, ESPESURA 2cm ENGASTADA NA ALVENARIA, ACABAMENTO DE BORDA META H=10cm, RODAPÉ EM MESMO MATERIAL E MESMO ACABAMENTO H=10cm, ASSENT. NIVELADO COM MASSA DE ACABAMENTO DA ALVENARIA OU AZULEJO.
- 4 PASSEIO EM GRAMA ESMERALDA PLANTADA SOBRE BASE EM TERRENO NATURAL

REVESTIMENTOS E ELEMENTOS VERTICAIS

- 1 PAREDES EXTERNAS - TUDO EM CERÂMICO APARENTE COM PINTURA EM VERNIZ ACRÍLICO TRANSPARENTE FOSCO.
- 2 PAREDES EXTERNAS - REBOCO TEXTURIZADO COM ÁREA LAVADA GROSSA, COM ACABAMENTO EM DUAS DEMÃO DE PINTURA LATEX FOSCA.
- 3 REF. CORAL COR BRANCO NÉVE OU EQUIVALENTE SOBRE FUNDO EM SELADOR ACRÍLICO.
- 4 PAREDES EXTERNAS - REBOCO EM CHAPISCO COM ACABAMENTO EM DUAS DEMÃO DE PINTURA LATEX FOSCA.
- 5 REF. CORAL COR AZUL PROFUNDO OU EQUIVALENTE SOBRE FUNDO EM SELADOR ACRÍLICO.
- 6 PAREDES INTERNAS DE ÁREAS MOLHADAS - AZULEJO 15 x 15cm - BRANCO, LISO, REJUNTE NA MESMA COR, ASSENTAR ATÉ ALTURA DE 210cm, ACIMA DESTA ALTURA, REBOCO LISO COM ACABAMENTO EM MASSA COERDA SIVINIL OU SIMILAR, SEGUIDO DE DUAS DEMÃO DE PINTURA ACRÍLICA SIVINIL BRANCO NÉVE.
- 7 PAREDES INTERNAS DE ÁREAS SECAS - REBOCO LISO COM ACABAMENTO EM MASSA COERDA SIVINIL OU SIMILAR, SEGUIDO DE DUAS DEMÃO DE PINTURA ACRÍLICA SIVINIL COR BRANCO NÉVE.
- 8 CEMANOS DE PINTURA ACRÍLICA SIVINIL COR BRANCO NÉVE.
- 9 BOX PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS EM ACRÍLICO FOSCO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO.
- 10

TEITOS

- 1 FORRO EM PVC COR BRANCA INSTALADO COM PERIS METÁLICOS AFIXADOS NO MADEIRAMENTO DO TELHADO.
- 2 PERGOLADO EM PEÇAS DE MADEIRA TIPO FERROSA ROSA.
- 3 COBERTURA TRANSIÇÃO EM CHAPA DE POLICARBONATO LISO (218 x 346cm) APOIADA EM ESTRUTURA DE METALON (3 cm de lado).

DIVERSOS

- 1 COBREGO FORMADO PELA SUPRESSÃO DE TUDO OS NA RECEPÇÃO E/OU NA EXERCIÇÃO (OBSERVAR PAGINAÇÃO NAS FACHADAS).

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO BLOCO DE APOIO	36,9 M ²
ÁREA DO CENTRO DE PROCESSAMENTO	147,0 M ²
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR	143,9 M ²



ASSOCIAÇÃO AGROECOLÓGICA DE OURO FINO-AAOF
FUNDADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 1999

PROJETO/SOLICITAÇÃO.

Fundada em 19 de dezembro de 1999, a AAOF, Associação Agroecológica de Ouro Fino, com sede à Rua Manoel Pires, 73, Distrito de Crisólia, neste Município, tem uma história ininterrupta de intensa e progressiva atuação na defesa de alternativas de produção sócio e ambientalmente amigáveis, consorciando ações de caráter cooperativista que dão respaldo econômico e sustentabilidade ao progresso de pequenos agricultores, com a defesa dos princípios da Agricultura Orgânica e da preservação do Meio Ambiente .

Somos hoje formados por 22 produtores rurais que têm a própria sobrevivência vinculada a essa atividade, o que significa algo como 90 pessoas diretamente ocupadas, entre mão de obra familiar e empregados (sem contar os fluxos indiretos decorrentes de compras e serviços consumidos), que geram riqueza e alternativas para o futuro de nossa cidade, onde calculamos em conjunto movimentarmos algo como R\$1,6 milhão de Reais/ano, a maior parte do qual faturado em outras praças e trazido para movimentação em nossa cidade .

É exatamente com esse intuito, que desenvolvemos parcerias com entidades como a EMATER, regionais Pouso Alegre e Poços de Caldas e o escritório Local de Ouro Fino, Instituto Federal do Sul de Minas – Campus Inconfidentes e Pouso Alegre e Embrapa Meio Ambiente Jaguariúna São Paulo. Ainda mais concretamente, a AAOF forma corpo junto a dois Sistemas Participativos de Garantia (SPG): ANC (Associação de Agricultura Natural de Campinas e Região) e OPAC Sul de Minas, ligado à central das Associações de Agricultores Orgânicos do Sul de Minas, que são instâncias de autocontrole e certificação reconhecidas pelo Ministério da Agricultura, e com grandes potenciais de multiplicação de agentes e compartilhamento das experiências.

Todos os dias, parceiros comerciais nos municípios de Ouro Fino, Jacutinga, Borda da Mata, Pouso Alegre, Caldas, Vinhedo, Valinhos, Campinas e grande São Paulo, comercializam produtos de nossos agricultores, o que é resultado do esforço coletivo da AAOF; mas sobre todos há que se destacar a feira de domingo, em Campinas, no Parque Ecológico Monsenhor Emilio José Salim, onde nossa associação vem dando nestes anos provas inequívocas de seriedade e organização.

SOLICITAÇÃO

Acreditamos, pois, ter razões para nos entendermos merecedores de uma identificação de utilidade para o bem da sociedade, e é nesse sentido que vimos por meio desta em solicitação.

Na nossa bagagem temos muitas conquistas auferidas por nossos próprios meios; no entanto foram 16 longos anos de lutas, enquanto o tempo que flui descontrolado, as urgências, as demandas, as carências, o progresso, enfim, as potencialidades para as



ASSOCIAÇÃO AGROECOLÓGICA DE OURO FINO-AAOF
FUNDADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 1999

quais na crise todos lançamos nossos olhares esperançosos, se compõem para nos animar o espírito nesta petição.

A Associação Agroecológica de Ouro Fino – AAOF, solicita junto à administração municipal na pessoa do Prefeito Dr. Maurício Lemos de Carvalho, a concessão de um espaço no Mercado Municipal para comercialização dos produtos originados das propriedades dos associados da AAOF e a doação de um terreno de 800m² em Crisólia para construção de sua sede: galpão de processamento (cozinha Industrial), armazenagem (câmara refrigerada), garagem e área para expedição e distribuição dos produtos.

Não há certeza absoluta quanto ao futuro, mas estamos convictos de que nossa associação, por sua história, por seus feitos, pelo bem que produz dando sustentação econômica a produtores de nosso meio que de outra forma talvez já tivessem desistido, se credencia a vir humildemente, mas também de cabeça erguida e confiante, pleitear esse apoio ao progresso necessário que as circunstâncias mesmas estão a exigir de nós.

Certos de que encontraremos a maior sensibilidade e compreensão do Sr. Prefeito e da Câmara de Vereadores de Ouro Fino, desde já agradecemos com protestos de estima e consideração.

Ouro Fino, 13 de Fevereiro de 2017

Álvaro Ricardo Guerrero
Presidente da AAOF

P.S.: Seguem em anexo certificados dos associados e outros.

Protocolo: 006612
Reg: 000221
Livro: A2
Folha: 8 Pag: 1
Data: 08/05/2000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua General Osório, 86 - Centro - Ouro Fino-MG

admin-Oficiala

Livro A

Apresentante: Associação Agroecológica de Ouro Fino AAOF

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.



ASSOCIAÇÃO AGROECOLÓGICA DE OURO FINO - AAOF Fundada em 12/12/1999

ESTATUTO

CAPÍTULO I Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1 – A Associação Agroecológica de Ouro Fino – AAOF, é uma entidade civil de caráter associativo, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, com duração por prazo indeterminado, integrada por pequenos produtores rurais (proprietários, meeiros, arrendatários), comprometidos com a produção orgânica, com sede no município de Ouro Fino, Minas Gerais.

Art. 2 – São finalidades da Associação Agroecológica de Ouro Fino – AAOF:

- dar assistência técnica e jurídica aos associados;
- celebrar e manter convenio com outras instituições nacionais e internacionais;
- desenvolver atividades visando melhorias da categoria;
- promover o associativismo;
- representar os associados junto aos órgãos públicos e privados;
- difundir, estimular e orientar a prática da produção orgânica de acordo com a legislação em vigor, que regulamenta o sistema orgânico no país.
- certificar a produção de seus associados, conforme esteja, por si própria ou por acordos de representação firmada com entidades/certificadoras especializadas e para tal credenciadas, em respeito às determinações da norma considerada.



CAPÍTULO II Dos Associados

Art. 3 – Associados são proprietários, arrendatários, meeiros, comprometidos com a produção orgânica, desde que devidamente filiados, em acordo com as determinações do estatuto.

Art. 4 – São direitos dos associados:
Efetivos:

- participar das atividades promovidas pela associação voltadas para a capacitação e comercialização dos produtos orgânicos;
- utilizar-se de todos os serviços, benefícios e vantagens conquistados pela AAOF;
- participar de feiras e/ou pontos de vendas para comercialização dos produtos orgânicos, organizados pela AAOF;
- participar das decisões e debates em torno de questões financeiras e administrativas da AAOF.
- beneficiar-se da certificação avalizada pela Associação, estando atendidos todos os requisitos exigidos para tal.
- utilizar a marca registrada da AAOF.

Art. 5 – São deveres dos associados efetivos:

- fazer a doação necessária para o desenvolvimento das atividades da AAOF;
- participar das reuniões e assembleias;
- cumprir o estatuto, regimentos e normas administrativas da AAOF.
- divulgar e estimular o consumo de alimentos orgânicos, não prejudicial à saúde humana e ao ecossistema local;
- praticar ações de proteção ao meio ambiente.

Ferrira

José Camilo de S. Jr.
ADVOGADO
O.A.B./M.G. n. 68177



- II
- f) comercializar os produtos dos associados/produtores da AAOF, com a denominação ORGANICO obrigatoriamente e utilizar a marca da AAOF. Como direito e dever, de acordo com o regulamento para utilização da marca da AAOF, aprovada em assembléia.
- g) cumprir tempestivamente com as demandas do processo de certificação, com risco de tê-la suspensa no caso dos prazos máximos admitidos serem desrespeitados (v. art. 13, alínea h.).

APÍTULO III Da Organização

Art. 6 - São órgãos da Associação Agroecológica de Ouro Fino - AAOF:

- Assembléia Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal.
- Corpo Certificador - Comitê de Aprovação Interno - CAI.

Seção I Da Assembléia Geral

Art. 7 - A Assembléia Geral é a instância máxima e soberana da Associação Agroecológica de Ouro Fino - AAOF, integrada por associados efetivos no gozo de seus direitos e reúne-se ordinária e extraordinariamente.

Art. 8 - A Assembléia Geral reunirá ordinariamente a cada mês, em data, local e pauta previamente determinados.

Art. 9 - A Assembléia Geral reunirá extraordinariamente:

- por convocação da Diretoria Executiva;
- por convocação de um quinto de seus associados efetivos.

Art. 10 - Compete à Assembléia Geral:

- debater e aprovar o plano anual de trabalho a ser desenvolvido pela Associação Agroecológica de Ouro Fino - AAOF;
- eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- apreciar e aprovar as prestações de contas da Diretoria Executiva após parecer do Conselho Fiscal;
- apreciar e aprovar propostas de reforma do estatuto da AAOF;
- apreciar e aprovar penalidades estabelecidas pela Diretoria Executiva e ou assembléia.

Art. 11 - A Assembléia Geral é instalada em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados representantes de cada uma das unidades produtoras efetivas. E, em segunda convocação, meia hora (trinta minutos) após a primeira, com qualquer número, mediante edital de convocação afixado em locais visíveis na sede da AAOF.

Seção II Da Diretoria Executiva

José Camilo de S. Jr.
ADVOGADO
OAB/MG nº 68977

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua General Osório, 86 - Centro - Ouro Fino-MG

admin-Oficiala

Livro A

Apresentante: Associação Agroecológica de Ouro Fino AAOF

Protocolo: 006612

Reg: 000221

Livro: A2

Folha: 10 Pag: 3

Data: 08/05/2000

III

Art. 12 – A Diretoria Executiva é o órgão executor da Associação Agroecológica de Ouro Fino – AAOF, composta dos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário Geral;
- Tesoureiro;
- Diretor de Fiscalização.



Art. 13 – Compete à Diretoria Executiva:

- coordenar a execução dos planos de trabalho da AAOF;
- elaborar planos anuais de trabalho a serem submetidos à Assembléia Geral;
- aprovar os regimentos e normas administrativas da AAOF;
- estudar as propostas de admissão ou demissão de associados;
- aprovar os balanços apresentados pelo tesoureiro a serem julgados pelo Conselho Fiscal e Assembléia Geral;
- manter publicações informativas da AAOF;
- submeter ao Conselho Fiscal para estudo, exame e parecer, a prestação de contas anual.
- estabelecer os prazos máximos e as penalizações a que estarão sujeitos os associados que os descumprirem, para a entrega de documentação ordinária exigida no processo certificador, assim como para o cumprimento das obrigações financeiras acordadas para o manutenção da AAOF.
- determinar o ressarcimento de custos decorrentes de viagens para inspeções internas, em virtude de distancia além do limite do município de nossa sede, devidamente acordadas entre a unidade produtora e a AAOF.

Art. 14 – Compete ao Presidente:

- cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral;
- assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos jurídicos, aprovados pela Diretoria Executiva;
- assinar, juntamente com o tesoureiro, os documentos referentes a cheques, balanços e balancetes;
- autorizar pagamentos e recebimentos;
- designar comissões para desenvolver trabalhos específicos, aprovados pela Diretoria Executiva.

Art. 15 – Compete ao Vice-Presidente:

- substituir o Presidente na sua falta ou impedimento;
- auxiliar o presidente no desempenho de suas atividades.

Art. 16 – Compete ao Secretário Geral:

encarregar-se dos assuntos da secretaria geral como: secretariar e redigir as atas das reuniões, expedir correspondências, arquivar e zelar pelos documentos, manter atualizados os dados cadastrais dos associados.

Art. 17 – Compete ao Tesoureiro:

- encarregar-se dos documentos de finanças como: administrar os fundos e rendas da AAOF, pagar despesas autorizadas pela Diretoria Executiva, organizar e responsabilizar-se pela contabilidade;
- apresentar balancetes semestral e anual; assinar com o presidente, os cheques e outros documentos da tesouraria.

Art. 18 – Compete ao Corpo Certificador, através do Diretor de Fiscalização:

III

José Camilo de S. Jr.
ADVOGADO
O.A.B.M.G. nº 68977

IV

Parágrafo único - Encarregar-se dos assuntos de fiscalização e inspeção das normas e práticas para a produção orgânica, respondendo à entidade certificadora à qual a Associação tenha se credenciado e represente, na garantia do respeito às normas dos produtos inspecionados.



Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 19 - O Conselho Fiscal é integrado por três membros, sendo um deles eleito presidente pelos seus pares e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato coincidente com a da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

- examinar semestralmente os livros, registros e todos os documentos de escrituração da AAOF;
- fiscalizar a aplicação dos recursos da AAOF;
- analisar os balancetes apresentados pela Diretoria Executiva, emitir parecer e sugerir medidas quando necessárias.

Seção IV

Do Corpo Certificador - Comitê de Aprovação Interno - CAI.

Art. 21 - O corpo certificador é composto por três membros, tendo como seu Diretor, um profissional especializado, que será o responsável técnico da Associação, e dois Associados (fiscais auxiliares), que colaborarão com o trabalho sob sua orientação.

Parágrafo único - Os dois associados (fiscais auxiliares) serão escolhidos e convidados pela Diretoria Executiva e pelo Diretor de Fiscalização, exercendo suas atividades por tempo indeterminado, sendo substituídos por desistência própria ou por desempenho incompatível com a função.

CAPÍTULO IV Das Eleições

Art. 22 - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, serão eleitos em votação direta dos associados, representantes de cada uma das unidades produtoras em pleno gozo de seus direitos, efetivos presentes, ou por procuração na emergência de um impedimento pessoal, desde que em aceite unânime dos presentes no momento da votação, em Assembleia especificamente convocada para tal fim, em até 30 dias antes do término do mandato em curso.

Parágrafo único - É permitida a reeleição de seus membros para mais de um mandato consecutivo, assim como o acúmulo de mais de um cargo, exceto os relacionados entre as alíneas "a" e "d" do Art 12 de também pertencerem ao conselho fiscal.

IV

José Caetano da S. Jr.
ADVOGADO
O.A.B./M.G. n.º 68877



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua General Osório, 86 - Centro - Ouro Fino-MG

admin-Oficiala

Livro A

Apresentante: Associação Agroecológica de Ouro Fino AAOF

Protocolo: 006612

Reg: 000221

Livro: A2

Folha: 12 Pag: 5

Data: 08/05/2000

Art. 23 – Qualquer associado efetivo no gozo dos seus direitos poderá ser candidato a membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal da Associação Agroecológica de Ouro Fino – AAOF.

CAPÍTULO V
Do Patrimônio e do Regime Financeiro

Art. 24 – O patrimônio da AAOF será constituído por bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos, doados e incorporados ao seu patrimônio, símbolos e marcas, além de doações feitas pelos associados.

CAPÍTULO VI
Das Penalidades, Suspensão, Perda e Extinção de Mandatos.

Art. 25 - Das penalizações, serão efetuadas mediante documento escrito, com descrição da infração/condicionante, com data de correções a serem executadas, assegurando ao infrator todo o direito de defesa com fundamentos coerentes e por escrito, que posteriormente analisados serão mantidas e aplicadas ou suspensas.

Parágrafo único - conforme a alínea "h" do Art 13, com relação a penalizações relativas ao processo de certificação, compete à Diretoria Executiva a determinação de prazos e penalizações, assim como sua efetivação prática, distinguindo-se estas, pois das relativas a eventos de natureza diversa, conforme atos e condutas sejam julgados passíveis de alguma ordem de sanção disciplinar.

Art 26 – São penalidades passíveis de serem aplicadas como sanção disciplinar:

- advertência;
- suspensão, das atividades desenvolvidas pela AAOF;
- exclusão, do quadro de associados ou do processo de certificação.

Art. 27 – As penalidades tipificadas no artigo anterior serão aplicadas pela Diretoria Executiva, em cumprimento à deliberação da Assembléia Geral, facultada ampla defesa.

Art. 28 – Extingue-se o mandato de qualquer membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:

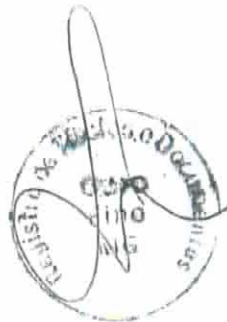
- por morte;
- por renúncia;
- por extinção de cargo, resultante de alteração estatutária aprovada em assembléia-geral.

Art. 29 – O membro da Diretoria Executiva perderá o mandato quando deixar de comparecer sem justificativa a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas.

Art. 30 – A perda do mandato será declarada pela própria Diretoria Executiva por ato específico, dando-se ciência ao interessado, cabendo recurso sem efeito suspensivo à Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 31 – Este Estatuto poderá ser alterado parcial ou totalmente, por proposição da Diretoria Executiva, Assembléia Geral ou um quinto (1/5) dos associados efetivos.



[Handwritten signature]

José Camilo da S. Jr.
ADVOGADO
O.A.B./M.G. n.º 10977

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua General Osório, 86 - Centro - Ouro Fino-MG

admin-Oficiala

Livro A

Protocolo: 006612

Reg: 000221

Livro: A2

Folha: 13 Pag: 6

Data: 08/05/2000

Apresentante: Associação Agroecológica de Ouro Fino AAOF

VI

Parágrafo único - A reforma estatutária será apreciada e aprovada pela Assembléia Geral, por maioria simples dos presentes.

Art. 32 - A Associação Agroecológica de Ouro Fino - AAOF, somente poderá ser dissolvida por deliberação de 2/3 de seus associados efetivos, em pleno exercício dos seus direitos estatutários após ampla discussão em Assembléia Geral.

Art. 33 - Os membros da AAOF e da Diretoria Executiva, não respondem individual ou solidariamente pelas obrigações assumidas pela AAOF.

Art. 34 - No caso de dissolução, o patrimônio da AAOF será transferido para outra Associação legalmente constituída e com a mesma finalidade.

Art. 35 - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 36 - A AAOF não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o resultado de seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 37 - O presente Estatuto passará a vigorar na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Art. 38 - A sede da AAOF, funcionará provisoriamente à Rua Manoel Pires, nº 76, em Crisólia, município de Ouro Fino (MG).

Art. 39 - Fica eleito o foro de Ouro Fino, Minas Gerais para dirimir os casos omissos no presente Estatuto.

Ouro Fino, 05 de Setembro de 2008.

Luciano Rodrigo da Silva Ferreira

CPF: 030.771.186-29 / RG: M-7.641.265 ssp/mg

Presidente da Associação Agroecológica de Ouro Fino



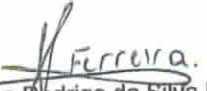
José Carlos da S. Jr.
ADVOGADO
C.A.B./MG n.º 88977



Ata 01/2016. Reunião Extraordinária.

Ata da Assembleia Ordinária da Associação Agroecológica de Ouro Fino – AAOF, realizada dia 2 de janeiro de 2016 às 18:30 horas em segunda convocação, na residência do associado Marcilio José Barbosa, na Rua Manoel Pires, 76. Crisólia – Ouro Fino. MG. O associado Luciano deu início a reunião visando cumprir a pauta do dia conforme edital de convocação para a eleição de nova diretoria da AAOF e do conselho fiscal da AAOF, para o mandato 2016/2017 de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, sendo inscrita chapa única e aclamada por unanimidade pelos associados, constituída pelos seguintes membros: Presidente: Álvaro Ricardo Guerrero, CPF: 093.258.876-06; vice-presidente: Samuel Benedito do Couto, CPF: 053.653.186-25; Secretário Geral Luciano Rodrigo da Silva Ferreira, CPF: 030.771.186-29; 1º Tesoureiro: João Batista da Silva, CPF: 473.146.056-53; 2º Tesoureiro: Marcelo Antônio Barbosa, CPF 604.852.806-04. Para o conselho fiscal, ficou constituído pelos seguintes membros: Adriano de Godoy, CPF: 060.923.526-56; Marcilio José Barbosa, CPF: 818.442.046-34; Geraldo Ferreira, CPF: 306.519.996-34, e para Diretores de Fiscalização: Luiz Carlos Dias Rocha, CPF 040.931.256-86 e Henrique Junqueira de Assis, CPF 043.852.806-90. Encerrou-se o processo de eleição com a devida posse da nova diretoria. Em seguida foi colocado em votação e aprovado o balanço financeiro do exercício 2015. Nesta ata também registramos as nomeações dos Sr(s) Luciano Rodrigo da Silva Ferreira e Adriano de Godoy para a função de Coordenadores do sub grupo AAOF junto ao SPG da ANC em Campinas. O presidente eleito agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião e a presente ata, que será assinada pelos presentes. Em tempo, eu Luciano Rodrigo da Silva Ferreira lavrei a presente ata que vai por mim assinada. Luciano Rodrigo da Silva Ferreira.


 Álvaro Ricardo Guerrero.
 Presidente da AAOF.


 Luciano Rodrigo da Silva Ferreira.
 Secretário Geral.

Declaro que a ata acima foi transcrita conforme original, lavrada em livro próprio onde estão as atas originais da Associação Agroecológica de Ouro Fino.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.797.484/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO AGROECOLÓGICA DE OURO FINO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAOF		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MANOEL PIRES	NÚMERO 76	COMPLEMENTO
CEP 37.570-000	BAIRRO/DISTRITO CRISOLIA	MUNICÍPIO OURO FINO
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/09/2017** às **10:36:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1